



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 829 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Embaúba/SP, para o exercício financeiro de **2011**, nos termos do Artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2011**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da administração municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita total estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 7.464.068,03 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e oito reais e três centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

I) RECEITAS CORRENTES	
1100 - Receita Tributária	307.934,91
1200 - Receita de Contribuições	49.440,00
1300 - Receita Patrimonial	52.530,00
1600 - Receita de Serviços	7.416,00
1700 - Transferências Correntes	7.532.825,83
1900 - Outras Receitas Correntes	59.740,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	8.009.886,74
(-) Deduções para formação do FUNDEB	1.112.318,71
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	6.897.568,03
2000 - Receita de Capital	566.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	7.464.068,03

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

§ 1º - POR ÓRGÃOS:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 - Poder Legislativo	408.000,00
02 - Governo e Órgãos Auxiliares	4.668.095,21
03 - Secretarias de Obras e Serviços	673.143,07
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	1.714.829,75
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	7.464.068,03



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



§ 2º - POR FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
01 - Legislativa	408.000,00
02 - Judiciária	147.700,00
03 - Assistência Social	234.000,00
04 - Administração	1.938.916,79
08 - Previdência Social	352.000,00
10 - Saúde	1.061.000,00
12 - Educação	1.658.948,00
13 - Cultura	49.715,00
15 - Urbanismo	673.143,07
20 - Agricultura	22.000,00
26 - Transporte	179.000,00
27 - Desporto e Lazer	372.073,92
99 - Reserva de Contingência	367.571,25
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL	7.464.068,03

§ 3º - POR SUB-FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	R\$
031 - Ação Legislativa	408.000,00
122 - Administração Geral	1.938.916,79
244 - Assistência Comunitária	134.390,00
271 - Previdência Básica	352.000,00
301 - Atenção Básica	1.061.000,00
361 - Ensino Fundamental	1.353.614,50
363 - Ensino Profissional	24.100,00
364 - Ensino Superior	0,00
365 - Educação Infantil	220.700,00
392 - Difusão Cultural	30.266,75
452 - Serviços Urbanos	673.143,07
782 - Transporte Rodoviário	558.558,50
812 - Desporto Comunitário	341.807,17
999 - Reserva de Contingência	367.571,25
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL	7.464.068,03

§ 4º - POR NATUREZA DA DESPESA:

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.529.996,78
1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.310.832,65
2 - Juros e Encargos da Dívida	4.400,00
3 - Outras Despesas Correntes	3.214.764,13
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 934.071,25
4 - Investimentos	517.800,00
5 - Amortização da Dívida	48.700,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 367.571,25
7 - Reserva de Contingência	367.571,25
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	7.464.068,03

FB



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



Art. 4º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir, no curso da execução orçamentária de **2011**, créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)**, da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de **2011**, crédito adicionais suplementares para cobrir despesas vinculados a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, e de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º

Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º

Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de dezembro de 2010.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 09 de dezembro de 2010.

Gilberto Aparecido Ortega
GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO